PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 712 DE 5 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sôbre a abertura de um crédito Especial no valor / Cr$ 20.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito Especial no valor de Cr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), que se destina ao pagamento do ajardinamento / na praça do Bairro do Bonfim.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente :

2. - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
2.4. - Conselho Municipal de Turismo
3120.0 - Outros Serviços de Terceiros .....Cr$ 10.000,00

3. - ADMINISTRAÇÃO
3.1. - Pessoal
3111.0 - Vencimentos e vantagens fixas .....Cr$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 06 de Setembro de 1978.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Setembro de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETARIA =